DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Editais 6
Lei Aldir Blanc 6

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Dispensas - Aviso de Abertura 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.823/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculos dos tributos municipais e a correção da dívida ativa tributária e não tributária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o percentual de 4,76% (quatro inteiros com setenta e seis centésimos percentuais) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2025, inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como para quaisquer débitos para com a fazenda municipal de qualquer natureza, inclusive fiscal.

Parágrafo Único A porcentagem de que trata este artigo, refere-se ao índice divulgado pelo I.B.G.E do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) Acumulado dos últimos 12 meses até o mês de outubro de 2024.

Art. 2º O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação.

Art. 3º O percentual estabelecido será utilizado para fins de atualização monetária da Dívida Ativa tributária e Não Tributária.

Art. 4º O percentual estabelecido será utilizado para atualização dos débitos inscritos ou não na dívida ativa municipal e originárias da autarquia a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 205/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o artigo 16 da Lei n.º 3.654/2019, de 14 de março de 2019, os seguintes membros:

I - representantes governamentais:

a) da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento:

1. titular: Vanessa Oliveira Silva Olher Marinho.
2. suplente: Fábio Arrotheia.

b) da Diretoria Municipal da Saúde:

1. titular: Thays Vicuña Faustino Brás de Lima.
2. suplente: Clóvis Alves de Oliveira Filho.

c) da Diretoria Municipal de Educação:

1. titular: Beatriz Marques Berti.
2. suplente: Roseli Aguilera.

d) da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

1. titular: Carlos Otávio Avallone Doimo.
2. suplente: Margarete Toshiko Yassuda Ito.

II - representantes não governamentais ou da sociedade civil:

a) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

1. titular: Amanda Lopes Nunes
2. suplente: Adriani Perucci Sanvido

b) representante das Organizações da Sociedade Civil:

1. titular: Carlos Eduardo de Oiveira
2. suplente: Grazielle Fernanda Binutto Maimoni

c) membros da comunidade interessados na causa:

1. titular 1: João Pedro Dias da Silva
2. suplente 1: Luciane Jaqueline de Oliveira
3. titular 2: Maria Ângela Teoro
4. suplente 2: Ana Cristina Dearo

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 129/2023, de 03 de abril de 2023.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 206/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 1655/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1655/2024.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 207/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 1784/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1784/2024.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 208/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 1827/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1827/2024.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando

ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 209/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui comissão especial de licitação para análise de amostras para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades escolares da rede municipal de educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação – CEL para análise das amostras apresentadas no processo licitatório nº 0020/2024, tendo como objeto " Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades escolares da rede municipal de educação".

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro membro:

a) Beatriz Marques Berti, matrícula 11637;
b) Rosemary de Oliveira, matrícula 9539;
c) Roseli de Aguilera, matrícula 908.

Parágrafo Único: Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 210/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui comissão especial de licitação para análise de amostras de materiais didáticos e de expediente para as unidades escolares da rede municipal de educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação – CEL para análise das amostras apresentadas no processo licitatório nº 0021/2024, tendo como objeto " Registro de preços para aquisição de materiais didáticos e de expediente para as unidades escolares da rede municipal de educação".

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro membro:

a) Beatriz Marques Berti, matrícula 11637;
b) Maria Izabel Cava Pari de Paula, matrícula 11954;
c) Roseli de Aguilera, matrícula 908.

Parágrafo Único: Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 211/2024-TFMCS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 1847/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA,

para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1847/2024.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Aos 12 de novembro de 2024 a comissão de avaliação, composta por Patrícia Palmezan Ribeiro, Cristiane de Oliveira Cardoso, Veronica Maria Ferreira e Tiago Martins Monteiro, concluiu a análise do mérito dos projetos inscritos no Edital Política Nacional Aldir Blanc - Edital 001/2024 - DMASCD e apresentou a classificação dos projetos, concluiu a análise dos recursos protocolados tempestivamente e torna público os resultados:

	Projeto	Proponente	Resultado
1.	Contos e Encontros	Edgard Felippe Lopes da Silva Gazeta	INDEFERIDO
2.	Teatro na Escola - Conhecendo a História	José Francisco Gazeta	INDEFERIDO
3.	CoraSom Solidário - Music Fest	Lucas Herrera Dameto	INDEFERIDO
4.	Alma na Música	Marcelo Barbosa da Conceição	INDEFERIDO
5.	Encontro Musical - Festival de Música Cafelandense	Studio DePaula Fotografia & Art.	INDEFERIDO
6.	Oficina de Fotografia e Marketing	Studio DePaula Fotografia & Art.	INDEFERIDO

Tendo em vista a análise dos recursos a comissão apresenta o resultado final das propostas apresentadas:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EIXO A - CATEGORIA 1.A - FOMENTO CULTURAL – 01 PROJETO

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Show da Virada 2024	Maria Isabel da Silva	44.000,00	53	classificado
	2- Sons do Coreto - Viagem Musical	Gediael Elias Batista	44.318,00	50	suplente
	3- CoraSOM Solidário - Music Fest	Lucas Herrera Dameto	44.318,57	46	suplente
	4- Carnaval para Todos - Unidos com a Belém	Isaias Francisco	---	---	inabilitado
	5- Encontro Musical - Festival de Música Cafelandense	Studio DePaula Fotografia & Art	---	---	inabilitado

EIXO A - CATEGORIA 1.B - FOMENTO CULTURAL – 01 PROJETO

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Sons do Brasil	Lucas Abraão Seger de Lima	10.000,00	51	classificado
	2- Cantata de Natal	Adolfo Henrique Gomes Amaral	---	---	inabilitado

EIXO A - CATEGORIA 2.A - 1 PROJETO

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Celebrando o Folclore Brasileiro	Jean Carlo Contieri de Paula	15.000,00	55	classificado
	2- Espetáculo Teatral Vive-se para Morrer Amanhã	Pedro Antonio da Costa	10.000,00	44	suplente

EIXO A - CATEGORIA 2.B - 1 PROJETO

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Espetáculo Contação de História - Trilha da História	Cleiton Cristian da Silva	5.000,00	49	classificado
	2- Espetáculo Contação de História - Trilha da História	David Willian Tomasini	---	---	inabilitado

EIXO A - CATEGORIA 2.C - 1 PROJETO

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Apresentação e Interação com Personagens Natalinas	Livia Muller Ferreira Martins	25.000,00	47	classificado
	2- Contos e Encontros	Edgard Felippe Lopes da Silva Gazeta	25.000,00	45	suplente
	3- Apresentação Teatral "O Auto da Barca do Inferno"	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	25.000,00	44	suplente

EIXO B - REFORMAS, AQUISIÇÃO E CRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS - SUBSÍDIO

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Natal de Cafelândia - Pintura e Celebração	Lucca Hayashibara Gomes	10.000,00	52	classificado
	2- Torri da Amizade - Pórtico Cultural de Acesso ao Templo de Cafelândia	Celina Kiyomi Moribe Ikeda	10.000,00	50	suplente

3

	3- A Praça Beraldo Arruda - O Coração de Cafelândia Mais Linda e Cativante	Fernando Henrique Machado	10.000,00	47	suplente
	4- Associação Arte na Praça de Cafelândia	Associação Arte na Praça	9.520,00	45	suplente
	5- Oficina de Fotografia e Marketing	Studio DePaula Fotografia & Art	---	---	inabilitado

EIXO C - CUSTO OPERACIONAL

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Viabilidade para implantação de um conselho de política cultural e indicações para um "CPF - Conselho, Plano e Fundo da Cultura" estruturado, ferramentas para seguir em políticas culturais.	Maria Carolina de Miranda Simões Pereira	7.332,56	48	classificado

EIXO D - CATEGORIA A - IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA VIVA

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1 - "Memorial Cultural: Cafelândia, Café e Gentileza"	Fernando Henrique Machado	5.000,00	44	classificado
	2- Memorial da Colônia Hirano - 110 anos de História e Cultura	Celina Kiyomi Moribe Ikeda	5.000,00	44	classificado

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 – PARTE ALTA – CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA – SP – TELEFONE (14)3556 – 8000

EIXO D - CATEGORIA B - IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA VIVA

Não houveram projetos inscritos para esta categoria

EIXO D - CATEGORIA C.1

Não houveram projetos inscritos para esta categoria

EIXO D - CATEGORIA C.2

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
	1- Oficina de Gastronomia e História Afro-Brasileiro	Sueli Freitas dos Santos	2.500,00	50	classificado

PROJETOS NÃO AVALIADOS POR AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE EIXO A CONCORRER

	Projeto	Proponente
	1- Clube de Leitura Afro-Brasileira: Vozes e Vivências	Clariana Aparecida Elesbão

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CONVOCAÇÃO

Informamos que os proponentes cujos projetos se encontram com status de **CLASSIFICADO** deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação relacionada abaixo, de forma **PRESENCIAL** para assinatura**,** dentro do prazo estipulado no cronograma, na sede da Coordenadoria de Turismo, Lazer e Recreação, localizada no antigo prédio da Antiga Estação, no horário das 8h às 14h.

Esta etapa é necessária para a continuidade do processo, especificamente para a fase de **HABILITAÇÃO**, conforme os critérios estabelecidos.

O objetivo é garantir que todos os requisitos e documentos exigidos sejam devidamente atendidos, assegurando a regularidade, a lisura e o prosseguimento das etapas dentro do cronograma do Edital da Política Nacional Aldir Blanc - Edital 001/2024 - DMASCD, para o Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Direto a Projetos).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
PROPONENTE – PESSOA FÍSICA	**PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA**
- RG, CPF ou CNH	- Cartão CNPJ
- Comprovante de Endereço	- Certidão Negativa de Débitos - CND
- Dados Bancários	- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Comprovante de Escolaridade	- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
	- Documentos do Representante Legal (RG, CPF ou CNH)
	- Comprovante de Endereço
	- Dados Bancários

6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas, **oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: BANQUETA; MULTIUSO; ASSENTO FIXO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; LISA; COR A DEFINIR; NO FORMADO REDONDO; NAS DIMENSÕES 90X34X34 CM; ALTURA TOTAL DE 1090MM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO EM EPOXI; APOIO PARA OS PÉS; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG ; NA COR PRETA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

As propostas deverão ser encaminhadas, no dia **18/11/2024** no horário das 09h00m às 15h00m **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119, que também aceita mensagens de WhatsApp.

Cafelândia, 12 de novembro de 2024.

SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) banquetas multiuso

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de determinado material

a) A Câmara Municipal de Cafelândia necessita da aquisição de 04 (quatro) banquetas para a cozinha, pois não há lugar para sentar durante o período de intervalo dos funcionários

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Aquisição de 04(quatro) banquetas multiuso para serem colocadas próximo ao balcão da cozinha.

1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

BANQUETA; MULTIUSO; ASSENTO FIXO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; LISA; COR A DEFINIR; NO FORMADO REDONDO; NAS DIMENSÕES 90X34X34 CM; ALTURA TOTAL DE 1090MM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO EM EPOXI; APOIO PARA OS PÉS; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG ; NA COR PRETA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, a estimativa de custos será equivalente a **R$543,23 (Quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para o valor unitário do item e R$2.172,93 (Dois mil cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos) para o valor global da aquisição.**

1.6 PRAZOS

1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 0003/2024.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade para comércio do ramo de atividade de fabricação de móveis.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.8 PAGAMENTO

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da completa prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 São DEVERES da Contratante:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 São DEVERES da Contratada:

1.9.2.1 Entregar o serviço nos termos da descrição contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem quaisquer avarias.

1.9.2.2 Dar a devida GARANTIA de defeito ou mau funcionamento do equipamento conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de manutenção no caso de mau funcionamento.

1.10 INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de aquisição na modalidade dispensa de licitação, e por estar de acordo com os termos do artigo 95 da lei 14.133/2021, não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada.

Cafelândia, 12 de novembro de 2024.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas, **oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: CAMISETA EM MALHA FRIA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA POLO, MANGA CURTA, BRASÃO DA CÂMARA BORDADO NA FRENTE, CORES E TAMANHOS A ESCOLHER, QUANTIDADE: 24 UNIDADES.

As propostas deverão ser encaminhadas, no dia **18/11/2024** no horário das 09h00m às 15h00m **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119, que também aceita mensagens de WhatsApp.

Cafelândia, 12 de novembro de 2024.

SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO

Aquisição de 24(vinte e quatro) uniformes para 08(oito) funcionários da Câmara Municipal de Cafelândia

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de determinado material

a) A Câmara Municipal de Cafelândia necessita da aquisição de 24 (vinte e quatro) uniformes, pois a última compra foi feita em junho de 2022, sendo perceptível o desgaste pelo uso.

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Aquisição de 24 (vinte e quatro) uniformes

1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

CAMISETA EM MALHA FRIA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA POLO, MANGA CURTA, BRASÃO DA CÂMARA BORDADO NA FRENTE, CORES E TAMANHOS A ESCOLHER

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, a estimativa de custos será equivalente a **R$60,86 (Sessenta reais e oitenta e seis centavos) para o valor unitário do item e R$1.460,74 (Mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) para o valor global da aquisição.**

.

1.6 PRAZOS

1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 0004/2024.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade para comércio do ramo de atividade de fabricação de móveis.

1.8 PAGAMENTO

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da completa prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 São DEVERES da Contratante:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 São DEVERES da Contratada:

1.9.2.1 Entregar o serviço nos termos da descrição contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem quaisquer avarias.

1.9.2.2 Dar a devida GARANTIA de defeito ou mau funcionamento do equipamento conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de manutenção no caso de mau funcionamento.

1.10 INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de aquisição na modalidade dispensa de licitação, e por estar de acordo com os termos do artigo 95 da lei 14.133/2021, não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada.

Cafelândia, 12 de novembro de 2024.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência

2